

---

Recursos

Edital:	05-2018 Edital de Assistência Estudantil - Programa de Assistência Estudantil Modalidade Assistência Estudantil Socioeducacional – Nível Médio
Modalidade	Socioeducacional
Autor do recurso:	201800187  motivo do inferimento o não relacionamento dos membros da família, PARA DEVIDA COMPROVAÇÃO DE RENDA que são: - GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO..ALUNO... SEM RENDA -RONAN DE ARAUJO ...PAI..940,00 -ANGELI PEREIRA L. ARAUJO ..MÃE ... 1450,00 -LUCAS PEREIRA DE ARAUJO..IRMÃO...SEM RENDA - JULIA PEREIRA L.ARAUJO..IRMÃ ...SEM RENDA TODOS MEMBROS RECIONADOS. Renda Familiar de 2.390,00 mensal ...5 membros ... RENDA PER CAPTA DE 478,00 Em aquivos documentos de cada membro juntamente com as CAT e as declaração informal. e doc do inss. comprovando q não possuímos vinculo empregaticio.
Situação do recurso:	Recusado
Resposta:	É necessário seguir os termos do Edital 05/2018 para a validação da inscrição, bem como a inserção da documentação nos prazos previstos no mesmo. O candidato não inseriu membros familiares na inscrição. Segundo o Edital 05/2018: "4.4.1 Após o período de inscrição, não será permitida a inclusão ou a exclusão de membros do grupo familiar pelo candidato" e "4.4 É responsabilidade do candidato o uso correto da plataforma digital, bem como a inserção correta de documentação legível nos campos correspondentes, sendo do candidato o ônus decorrente da perda da inscrição diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão". Nesse sentido, a Comissão do Edital 05/2018 recusa o seu recurso.
Autor do recurso:	201800230  No dia 08/05/2018 eu esqueci que deveria ir na sala da assistência estudantil ,pois eu saí da sala de aula 13:30mim, mas por ficar pensado que eu ia na assistência após o intervalo eu acabei entrosando com os meus colegas e me atrasei.  Logo abaixo está anexado o documento correto que eu deveria ter deixado na assistência estudantil, no dia marcado para realizar o ajuste.
Situação do recurso:	Recusado
Resposta:	Faz-se necessário seguir o Edital 05/2018: "1.3 É responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos." Nesse sentido, o cumprimento do edital, dos prazos e do atendimento às convocações é de responsabilidade do candidato. E por isso, a Comissão do Edital 05/2018 recusa o seu recurso.

Autor do recurso: 201800236

Prezado IFTM - Campus Uberlândia:

Venho por meio desta solicitar a reavaliação da bolsa de Assistência Estudantil Socioeducacional, visando atender a necessidade primordial do programa, que é manter jovens carentes na escola.

Baseando-se em extratos previdenciários atual de minha família (anexo), lhes peço para que levem em consideração o valor líquido de cada um dos indivíduos, ou seja, levando em consideração alguns descontos. É de extrema importância a relevância destes dados, pois me encontro em uma situação financeira drasticamente complicada, podendo refletir diretamente de forma negativa em minha trajetória escolar (devido a falta de recursos).

Outros dados podem comprovar minha dificuldade financeira, tais como contas atrasadas, empréstimos, na tentativa de liquidar esses atrasos (anexo).

Além disso me encontro habitada em uma casa de aluguel (com 3 cômodos), extremamente humilde (anexo), sem a presença de luxo.

Peço aos senhores que analisem firmemente esta situação, e levem em consideração as temáticas abordadas.

Situação do recurso: Recusado

Resposta:

Não é possível considerar a renda líquida, tendo em vista que o Edital 05/2018 prevê que se considere renda bruta (verificar o item 5.3.1 e seus segmentos). É necessário que todos os itens do Edital 05/2018 sejam seguidos na íntegra pela Comissão e pelos(as) candidatos(as). A quantidade de vagas foi definida previamente no Edital 05/2018. Nesse sentido, a Comissão recusa o seu recurso.

Autor do recurso: 201800267

Conforme Edital nº05/2018 no item 10.1 descreve quais documentos devem ser apresentados. No item 10.1.1 descreve quais devem ser os comprovantes de renda, os quais foram apresentados por mim os contracheques dos meses de Dezembro e Fevereiro pois no mês de Janeiro é o mês em que a maioria de nós funcionários da Educação ficamos de férias, eu trabalho como Educadora na rede Municipal de Ensino, e conforme item 5.3.1.2 - j, eu não poderia comprovar como documento de renda o pagamento de férias, então não tenho como comprovar renda em janeiro pois é minhas férias, mas eu recebi por elas no mês de janeiro não trabalhei mas recebi minhas férias. Não trabalho com carteira assinada e nunca trabalhei e conforme o item 10.3 é para quem não teve renda que não é o meu caso pois eu recebi as férias. Então estou mandando em anexo a carteira de trabalho em branco pois nunca foi assinada. Sou funcionária pública e trabalho para o Município de Uberlândia, sou contratada pela prefeitura e passo por processo seletivo todo final de ano. Trabalho de Fevereiro a Dezembro e no mês de Janeiro eu fico de férias, eu não exerço nenhuma atividade empregatícia pois eu recebo pelas minhas férias. Estou mandando em anexo as cópias da carteira de trabalho todas em branco pois nunca trabalhei de carteira assinada.

Situação do recurso: Recusado

Resposta:

O candidato foi desclassificado do processo seletivo, pois no dia da entrevista (dia 08/05/2018, às 14 horas), não foi apresentada a documentação solicitada. Segundo o Edital 05/2018, é necessário que a documentação seja apresentada nos prazos previstos: no item "1.3 É responsabilidade do estudante seguir corretamente as orientações deste edital, especialmente no que tange à documentação obrigatória e cumprimento de prazos."

A questão das férias do membro da família do candidato poderia ser informada no espaço do mês de janeiro/2018 e depois excluir abaixo como item de possível exclusão (verificar o item: 5.3.1.2, letra "j"). Nesse sentido, a Comissão recusa o seu recurso, visto que o item "4.4 É responsabilidade do candidato o uso correto da plataforma digital, bem como a inserção correta de documentação legível nos campos correspondentes, sendo do candidato o ônus decorrente da perda da inscrição diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".

Autor do recurso:

201800276

Estou entrando em recurso pois não fui selecionada para o recebimento da bolsa estudantil 2018 justamente pelos seguintes erros: no local onde pedia a renda familiar, eu coloquei a renda da minha mãe porque ela é a única que tem renda em casa e pelo que me informaram eu teria que colocar o meu comprovante de sem renda.

Estou requerendo o recurso pois preciso desse dinheiro pra conseguir ficar estável com passe e comida na escola, já que minha mãe está recebendo auxílio doença e terminará em Junho e está sem condições de trabalhar, espero que avaliem a minha situação pois preciso muito e garanto que preciso mais do que muita gente!

Obrigada!!

Situação do recurso:

Recusado

Resposta:

É necessário seguir os termos do Edital 05/2018 para a validação da inscrição, bem como a inserção da documentação nos prazos previstos no mesmo. A candidata não inseriu o seu membro familiar na inscrição. Segundo o Edital 05/2018: "4.4.1 Após o período de inscrição, não será permitida a inclusão ou a exclusão de membros do grupo familiar pelo candidato" e "4.4 É responsabilidade do candidato o uso correto da plataforma digital, bem como a inserção correta de documentação legível nos campos correspondentes, sendo do candidato o ônus decorrente da perda da inscrição diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão". Nesse sentido, a Comissão do Edital 05/2018 recusa o seu recurso.

Autor do recurso:

201800032

Boa noite;

Venho por meio deste requerer a minha reentrevista pois devido á alguma pane no sistema ou no meu computador não havia dia marcado da entrevista, fiquei sabendo por uma amiga q as entrevistas ja estavam sendo executadas e por isso tirei um print da tela no dia 03/05 .

Situação do recurso:

Recusado

Resposta:

É fato que o seu anexo apresenta parcialmente a sua convocação que poderia causar algum questionamento. No entanto, no site Institucional - IFTM/CAMPUS UBERLÂNDIA (<http://www.iftm.edu.br/assistenciaestudantil/editais/edital.php?id=202>) foi publicada a sua convocação, bem como o Edital 05/2018 que norteia todo o processo de seleção. Nesse sentido, o que se constata sob nosso parecer que a candidata possuía outra forma de tomar conhecimento da sua Convocação, visto que foram publicados no site Institucional no dia 27/04/2018 e retificado no dia 02/05/2018, encontrando-se a sua inscrição - 201800032; a data 04/05/2018 e a hora - 08:00 - e o local de comparecimento: Coordenação de Assistência Estudantil. E por isso, a Comissão do Edital 05/2018 apresenta o parecer, recusando o seu recurso.